



1. AUTO DE INFRAÇÃO: N°: 50734

Folha 10

Vinculado ao: Auto de Fiscalização n° 2951 de /
 Boletim de Ocorrência n° de /

Lavrado em Substituição ao AI n° /

2. Agenda: FEAM IEF IGAM
3. Órgão Autuante: FEAM IGAM IEF PMMG
 SUPRAM



4. Penalidades Aplicadas: 1- Advertência 2- Multa Simples 3- Multa Diária 4- Apreensão 5- Embargo: de Obra ou de Atividade
6- Suspensão: de Atividade de Venda de Fabricação 7- Demolição obra 8- Restritiva Direitos
As penalidades deverão ser descritas no campo 14.

5. Autuado

Nome do Autuado/ Empreendimento
JOSE VANDERLI FURLAN
 CPF CNPJ 244.117.877-68 RG RGP Título Eleitoral CNH-UF Placa do Veículo RENAVAM 081292583
Endereço do Autuado/ Empreendimento (Correspondência)
RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA Nº. / Km 429 Complemento
Bairro/Logradouro CENTRO COMUNITARIO Município JAÍBA UF MG
CEP 31951018-01010 Cx Postal Fone: () 1111-1111 E-mail

6. Atividade

AAF Licenciamento DAIA Outorga Não há processo Processo n°
Atividade desenvolvida: Código da Atividade Porte Classe

7. Outros Envolvidos Responsáveis

Nome do 1° envolvido CPF CNPJ Vínculo com o AI n°
Nome do 2° envolvido CPF CNPJ Vínculo com o AI n°

8. Localização da Infração

Endereço da Infração: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc
FAZENDA BOA SORTE, RODOVIA MG 401 - KM 09
Complemento (apartamento, loja, outros) Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade ZONA RURAL
Município MATIAS CARLOS CEP 31941718-01010 Fone () 1111-1111
Infração em ambiente aquático: Rio Córrego Represa Reservatório UHE Pesque-Pague Criatório Tanque-rede
 Outro Denominação do local:
Coord. Geográficas: DATUM SAD 69 Córrego Alegre Latitude: 14Grau 50Minuto 27Segundo Longitude: 43Grau 53Minuto 59Segundo
Planas: UTM FUSO 22 23 24 X= (6 dígitos) Y= (7 dígitos)

9. Descrição da Infração

DESMATAR 110,81 HA DE FLORESTA ESTACIONAL DECIDUAL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 20% DE BRAUNA, 20% DE AROEIRA, 25% DE PAU D'ARCO, 20% DE TAPICURU E 15% DE ESPÉCIES COMUNS. A ESTIMATIVA VOLUME TÍPICA PARA A ÁREA É DE 70 ST POR HECTARE. OBSERVOU-SE TAMBÉM O DESMATE EM 5,08 HA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO RIBEIRÃO BAIXA DA MULA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA E REGIME DE CORTE RAZO COM DESTOCA.

Assinatura do Agente Autuante-MASP/Matrícula

Assinatura do Autuado

10. Embasamento Legal	Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
	01	86	III	301	II, IV	A	44.844/08	20.922/13				
02	86	III	305	II, IV		44.844/08	20.922/13					
03	86	III	311			44.844/08	20.922/13					
04	86	III	312			44.844/08	20.922/13					

11. Atenuantes /Agravantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento
					01	68	II	A	30%

12. Reincidência: Genérica Específica Não foi possível verificar

13. Penalidades (Advertência e Multa) e ERP	Infração	Porte	Penalidade			Valor	<input checked="" type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
	01			<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária				
02			<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária		69.262,66	20.778,80	90.041,46	
03			<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária		6.655,87	1.996,76	8.652,63	
04			<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária		1.681.727,50	504.518,25	2.186.245,75	
ERP:		Kg de pescado			9.049.004,16	2.714.701,25	11.763.705,41	
ERP:		Kg de pescado			Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$					()		
Valor total das multas: R\$					()		
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de dias para atender as recomendações constantes no campo 14, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ (

14. Demais penalidade/ Recomendações / Observações
 Anotação Complementar/ Recomendações/ Observações
 ADICIONALMENTE AO DECRETO 44.844/08 APLICOU-SE O DECRETO 4638/13 QUE REGULAMENTA A LEI 20922/13.

15. Testemunha
 Nome Completo _____
 Endereço: Rua, Avenida, etc. _____ Nº / Km _____ Bairro / Logradouro _____ Município _____
 UF _____ CEP _____ Fone () _____ Assinatura _____
 CPF CNPJ RG

16. Testemunha
 Nome Completo _____
 Endereço: Rua, Avenida, etc. _____ Nº / Km _____ Bairro / Logradouro _____ Município _____
 UF _____ CEP _____ Fone () _____ Assinatura _____
 CPF CNPJ RG

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: PRESIDENTE/FEAM DIRETOR GERAL/IGAM DIRETOR GERAL/IEF, NO SEGUINTE ENDEREÇO:
 TRAVESSA SÃO VICENTE, Nº 86 - CENTRO - JANUÁRIA

(VIDE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 1)

Local: JANUÁRIA Dia: 08 Mês: 10 Ano: 2015 Hora: 15 : 22

17. Assinaturas
 Servidor (Nome Legível) _____ MASP/Matrícula _____ Autuado/Empreendimento (Nome Legível) _____
 Assinatura do servidor _____ 1147707-1 JOSE VANDERLI FURLAN
 Função/Vínculo com o Autuado _____
 SEMAD FEAM IEF IGAM PMMG Assinatura do Autuado/Representante Legal _____



LAUDO DE FISCALIZAÇÃO

Propriedade: Fazenda Boa Sorte
Município: Matias Cardoso - MG
Proprietário: José Vanderli Furlan
Endereço: Rua João Antônio de Oliveira, 429
Município: Jaíba - MG
Datum: SAD 69
Coordenadas:

CPF: 244.117.877-68
CEP: 39508-000

Lat: 14° 50' 27,7" Long: 43° 53' 59,24 "

I-INTRODUÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2015 realizou no município de Matias Cardoso fiscalização ambiental da Polícia Militar do Meio Ambiente com o apoio da aeronave Guarã-01 na unidade de conservação de uso sustentável Área de Proteção Ambiental do Lajedão (Decreto de Criação nº 39.951/1998).

A fazenda está localizada na zona rural de Matias Cardoso -MG e parte dela está no interior da unidade APA do Lajedão. A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, com fitofisionomia caracterizada pela floresta estacional decidual, em estágio médio a avançada de regeneração. Bioma este protegido pela lei 11.428/2006 e decreto 6.660/2008.

II) DOS FATOS

Durante o sobrevôo foi constatado dois desmate, um de 8,37 há (oito hectares e trinta e sete centiares) nas coordenadas Lat: 14° 50' 25,71" Long: 43° 53' 59,24" e outro de 102,44 ha (cento e dois hectares e quarenta e quatro centiares) nas coordenadas Lat: 14° 50' 35,41" Long: 43° 53' 29,33" ambos pertencentes à mesma propriedade, totalizando um desmate em 110,81 ha (cento e dez hectares) conforme REDS nº 2015 - RAT - 0012549988 folhas 1 e 2.

A área foi medida com o uso do GPS durante o sobrevôo e informações sobre o desmate foram levantadas pelo corpo de técnicas das Unidades de Conservação da região, são elas:

- Anteriormente foi lavrado em nome do senhor José Vanderli Furlan Auto de infração (AI 193291/2015) por desmate em 440,60 ha nesta mesma propriedade. Nesse sentido, verificou-se que houve descumprimento do embargo, pois o mesmo utilizou ou

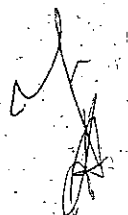
- consumiu os 31.122 st de lenha apreendido no referido AI e enleirou o material lenhoso remanescente em 8,37 há (fotos em anexo).
- Ademais, constatou-se houve a ampliação em 102,44 ha na área desmatada sem autorização do órgão ambiental competente.
 - Em vistoria in loco constatou-se a supressão de espécies vegetais protegidas por lei e comuns enleiradas com predominância das espécies abaixo nas seguintes proporções:
 - Aproximadamente 20% de Braúna;
 - Aproximadamente 20% de Aroeira;
 - Aproximadamente 25% de Pau d'arco ou Ypê;
 - Aproximadamente 20% de Tapicuru.
 - Aproximadamente 15% de espécies comuns.
 - O sistema utilizado foi o de corte raso com destoca utilizando trator de esteira (conforme marcas de pneus encontradas) e enleiramento com pá carregadeira.
 - A disposição das leiras indicam que seria feito o uso do fogo para eliminação do material lenhoso.
 - Observa-se que no interior do perímetro desmatado há um córrego intermitente, o Ribeirão baixa da Mulá. Após cálculo de sua área de preservação ambiental, constatou-se desmate em área de APP de 5,08 hectares.

Quanto aos riscos e danos ocasionados pelo desmatamento, podem ser observados, a princípio, a perda da biodiversidade (espécies animais e vegetais) e o agravamento de processos erosivos, uma vez que a vegetação diminui a velocidade do escoamento superficial, evitando assim o impacto direto das chuvas com o solo, evitando a sua desagregação. A retirada das matas, associada a práticas inadequadas de manejo do solo é responsável pela perda da capacidade produtiva do ecossistema local.

O desmatamento fica entre a APA do Lajedão e o Rio São Francisco. Os objetivos da criação desta unidade de conservação é de proteger os ecossistemas associados ao afloramento rochoso denominado Lajedão, prioritariamente as Matas Secas, integrando os ambientes preservados do PE Lagoa do Cajueiro, PE Verde Grande e Reserva Legal da Etapa I do Projeto Jaiba, funcionando como corredor ecológico.

IV- CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- Diante do exposto, fica evidente a prática recorrente de ilícito ambiental.



- Cabe ressaltar que a licença ambiental não é uma mera formalidade, mas sim um requisito legal indispensável à instalação de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente e é o instrumento que o poder público possui de controlar a instalação e operação das atividades, visando preservar o meio ambiente para as sociedades atual e futura, não sendo, portanto documento autorizativo. A alteração do uso do solo só poderá ser realizada com a emissão do documento autorizativo de intervenção ambiental.
- Houve supressão de vegetação em 110,81 ha (cento e dez hectares), em área comum, sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável. Destes 5,08 hectares correspondem a área de preservação permanente.
- Foram desenvolvidas atividades que dificultam ou impedem a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação causando dano indireto em unidades de conservação.
- Foi utilizado produto da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatório.
- Face ao exposto, faz-se necessário que seja lavrado um auto de infração pelo descumprimento do embargo, por utilizar ou consumir material lenhoso apreendido no AI 193291/2015, pela ampliação da área desmatada e supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental competente com posterior encaminhamento ao Ministério Público do Meio Ambiente para providências cíveis cabíveis.

Januária, 19 de outubro de 2015.

Laíssa de Araújo Viana

Laíssa de Araújo Viana
Analista Ambiental - MASP: 1.369.001-1
Coordenação de Áreas Protegidas
Escritório Alto Médio São Francisco - IEF/ERAMSF

Mário Lúcio dos Santos

Mário Lúcio dos Santos
Engenheiro Florestal - MSc.
Analista Ambiental - MASP: 1.147.703-1
Chefe de Escritório Alto Médio São Francisco - IEF/ERAMSF

Anexo

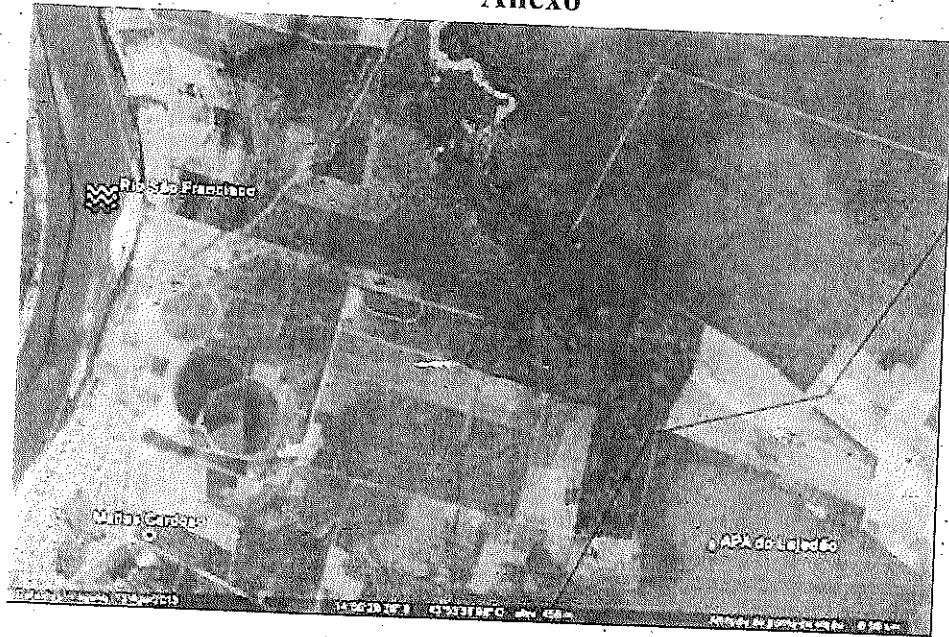


Figura 1: Localização da área do desmate na Fazenda Boa Sorte visualizada por satélite – fonte Google Earth.

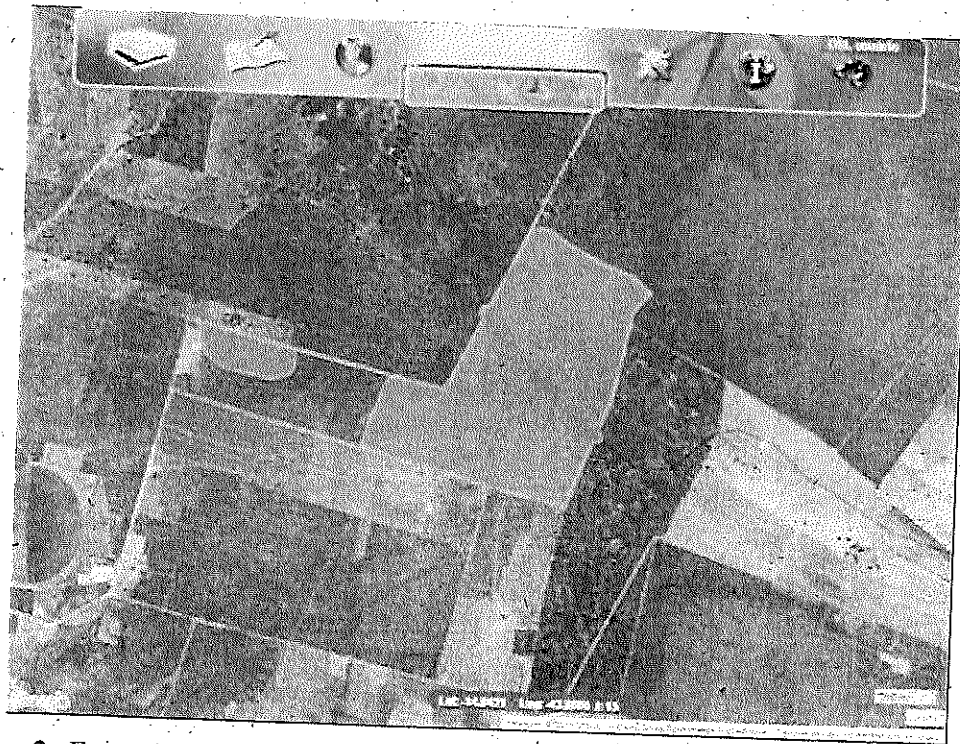


Figura 2: Fazenda Boa Sorte com destaque para área de preservação permanente (APP) no interior da área desmatada. Fonte: Geosisemanet



Figura 3: Tamanho das áreas desmatadas dentro da Fazenda Boa Sorte

[Handwritten signature]



ANEXO FOTOGRAFICO



Handwritten signature



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single name.





A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Em 27 dias do mês de agosto de 2015, foi realizada fiscalização ambiental no município de Matãozinho em a instalação de área ambiental na propriedade Rural Sante.

Conforme REDES n.º 2015-RAT-0012549982 folhas 1 e 2 foi realizado dois demarcatões na propriedade, um de 8,33 ha (contos Rectangulares e Irregulares e outro irregular) mas com coordenadas lat 14° 50' 59" 71" long 43° 53' 29" 24" e outro de 10,44 ha mas com coordenadas lat 14° 30' 35" 41" long 43° 53' 29" 24" (contos Irregulares e Irregulares).

A propriedade está inserida na Reserva Mata Atlântica, com características vegetacionais, caracterizadas pela elevada diversidade decidual e instaladas em a vegetação de espécies raras pastagens, por lei, e espécies invasoras nas seguintes proporções: 20% de Reserva, 20% de mata, 20% de pau branco em lpe e 20% de capim e 15% de espécies comuns.

O sistema utilizado para o de interações com destaca utilizando itatão de entrelaço e entrelaçado com uso corrigido. As disposições das linhas indicam que o uso do solo para a determinação do material de trabalho.

No interior do perímetro demarcado há um campo intermitente, após cada de sua área de preservação permanentemente recíproca e abrange em 5,02 ha de APP.

Foi anteriormente por lavrado em nome do Senhor Paulo José de Inácio (F1103291/2011) por demarcatão na mesma propriedade. Nessa ocasião constatou-se que houve desconhecimento do trabalho, pois foi concluído em 31.12.11 de acordo com o referido AI e o material lavrado necessitante que realizado em 8,33 ha e houve a aquisição da área demarcada em 10,44 ha com custos gastos de sigilo ambiental consistente.

B. Relatório Sucinto

01. Servidor (Nome Legível)	MA SP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> JEF <input type="checkbox"/> JIGAM		
02. Servidor (Nome Legível)	MA SP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> JEF <input type="checkbox"/> JIGAM		
03. Servidor (Nome Legível)	MA SP	Assinatura

Assinaturas